SENTENÇA

Processo Digital nº: 1007788-14.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Obrigações

Requerente: EURIDES DE LIMA HASS

Requerido: ANTONIO DMINGOS HUSS

Vistos etc....

EURIDES DE LIMA HUSS, pediu autorização judicial para transferência do veículo descrito às fls. 02, de propriedade de se marido ANTONIO DOMINGOS HUSS, falecido em 19/05/2014. Junto documentos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O falecido não deixou herdeiros descendentes ou ascendentes, de modo que o único bem existente, um veículo, cabe integralmente à viúva, necessário o alvará pretendido, para a transferência do registro de propriedade.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Após a anuência da Fazenda Estadual, expeça-se o alvará, com prazo de validade de um ano, autorizando a transferência do veículo matocicleta Yamaha, Lander XTZ 250, ano de fabricação/modelo 2009, cor preta, placas BYV-5302, Ranavam 168901412 para o nome da requerente, **EURIDES DE LIMA HUSS.**

Arquivem-se os autos, em seguida.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA